

Respostas às perguntas frequentes - Módulo 03: Chamada Pública
MCT/FINEP/AT – Inova Empresa – PNI/Parques Tecnológicos
02/2013

Instrumento III

1. Quais os documentos necessários relacionados à Sociedade empresária Gestora e Sociedade Administradora? É necessário enviar certidões? Quais?

R. Em relação à documentação, como critério eliminatório a proponente deve apresentar:
- Cópia do Comprovante de Credenciamento da **PROPONENTE** junto à CVM para prestar serviços de Administração de Carteira de Valores Mobiliários;
- Cópia do Comprovante de Credenciamento do responsável pelo FUNDO (pessoa física) junto à CVM;

2. Em relação às Características de Referência do Fundo (Item 3 do Anexo 5 do Edital), quando e como poderão ser modificados?

R. As características de referência presentes na chamada foram pensadas para atender o objetivo do edital de apoiar empresas de base tecnológica, incubadoras e parques tecnológicos, tendo como base a experiência da Finep de 13 anos investindo na indústria de Venture Capital através do programa Inovar. Os proponentes podem sugerir alterações nessas características e estas serão analisadas pela Finep durante o processo.

3. Há possibilidade de prorrogação do prazo de duração do Fundo? Por mais 02 anos, por meio de justificativa?

R. A proposta de prorrogação parte do gestor e é deliberada pelos cotistas do Fundo. Assim, as justificativas podem variar de acordo com a necessidade específica. Como exemplo, podemos citar a necessidade de maior tempo para o desenvolvimento de empresa investida.

4. Se não conseguirmos captar os R\$ 50 milhões (item 3.3 do Anexo 5 Edital) adicionais em 6 meses (1 ano?), o saldo remanescente será cancelado (ou, não?).

R. Não há uma obrigação de captação adicional.
O patrimônio mínimo do Fundo deve ser de R\$ 50 milhões. A Finep pode investir esse valor e ser a única investidora do Fundo. Contudo, a gestora pode ter um patrimônio alvo maior e prospectar outros investidores antes ou depois da apresentação da proposta na presente chamada pública. A participação da gestora como cotista é desejável e é critério de avaliação.

5. Por favor, confirma os setores do Inova Empresa? Saúde, Aeroespacial, Energia, Petróleo e Gás, Tecnologia Assistiva e Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs)?

R. Estes são sim os setores prioritários do programa Inova Empresa.

6. Como seria se tivémos que aumentar o orçamento para fazer frente a novos custos? Poderemos aumentar a Taxa?

R. Compete à Assembleia Geral de Quotistas deliberar sobre alterações na taxa de administração após justificativas do gestor.

7. O custo oportunidade pode ser uma taxa móvel?

R. Não, o custo de oportunidade deve ser um valor fixo atrelado a um índice de inflação.

8. Favor explicar detalhadamente o texto abaixo retirado do edital.

“Taxa de Performance (ou *Carry* em inglês) é o percentual que indica o montante que a Gestora fará jus após retornar o valor investido no FUNDO corrigido pelo Custo de Oportunidade. Somente haverá cobrança de Taxa de Performance quando a Gestora retornar aos investidores um montante superior ao valor investido no FUNDO corrigido pelo Custo de Oportunidade. O pagamento de performance à Gestora está condicionado também à integralização de todo o patrimônio comprometido do FUNDO ou ao término do período de investimentos, o que ocorrer primeiro. “

R. A taxa de performance é um mecanismo utilizado no mercado financeiro para o alinhamento de interesses entre gestores e investidores. Parte do princípio que uma parcela da remuneração do gestor está atrelada ao sucesso dos investimentos. Normalmente se trata de um percentual do que exceder a rentabilidade alvo do fundo. No caso da presente chamada pública a rentabilidade alvo é IPCA + Custo de oportunidade. O gestor deve apresentar o custo de oportunidade da proposta bem como o percentual a que fará jus à título de taxa de performance.

9. Favor explicar detalhadamente o texto abaixo retirado do edital.

“A FINEP poderá a seu critério, abrir mão de até **30% da performance** a que fizer jus em **benefício das incubadoras e/ou parques tecnológicos** em que estejam situadas as empresas investidas. As métricas operacionais para avaliação da atuação das incubadoras e/ou parques tecnológicos na aceleração das empresas investidas serão definidas pela FINEP.”

R. Performance é o valor recebido pela Finep, como investidora do Fundo, que exceder o índice de inflação mais o custo de oportunidade. O mecanismo foi pensado para atrair o interesse das incubadoras e parques tecnológicos para a indústria de venture capital. O gestor poderá utilizá-lo como ferramenta de prospecção de empresas e alinhamento de interesses. Contudo, não foi definido ainda como será feita a divisão dos recursos entre as incubadoras e parques.

10. Qual seria a meta de participação da FINEP descrita no item abaixo retirado do edital?

“3.9. Comitê de Investimento

A FINEP deverá participar na condição de membro votante do Comitê de Investimento. Caso a FINEP tenha uma participação acima de 70% no Patrimônio Comprometido do Fundo, esta terá o direito de veto de qualquer operação do Fundo. Para fins de aprovação dos investimentos e desinvestimentos a serem realizados pelo Fundo, o quórum necessário será de maioria simples dos investidores.”

R. Não existe uma meta definida para a participação. O item abaixo apenas informa que obrigatoriamente a Finep terá assento no Comitê de Investimento e que caso sua participação no Fundo seja expressiva, acima de 70%, terá direito a veto em operações do Fundo.